

LEI Nº 315, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de móveis, máquinas e  
utensílios

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1964, mediante concorrência pública ou administrativa, os móveis e utensílios que se fizerem necessários, inclusive máquinas de escrever e de contabilidade, para as diversas repartições municipais, podendo despendar, para esse fim, até a importância de CR\$ 3.900.000,00 (tres-milhões-e-noventa-mil-cruzeiros), assim discriminada:

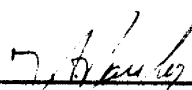
Para a Câmara Municipal .....	CR\$ 500.000,00
Para a Secretaria da Prefeitura .....	CR\$ 1.000.000,00
Para o Serviço de Contabilidade .....	CR\$ 700.000,00
Para o Serviço de Fazenda .....	CR\$ 500.000,00
Para o Serviço de Obras .....	CR\$ 600.000,00
Para a Estação Rodoviária .....	CR\$ 600.000,00
TOTAL .....	<u>CR\$ 3.900.000,00</u>


Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotações próprias para o custeio das despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.-

  
- Prefeito Municipal -  
José Alcônio de Paula.-

  
- Secretário -  
Lynce Ribeiro Chaves